



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Fundo Municipal de Educação - FME

ASSUNTOS: Análise do Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda com nº 049/2017/PMX

I. Análise do Primeiro Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Compra e Venda nº 049/2017/PMX, firmado entre o Município de Xinguara, e a empresa J.R.S. Oliveira Auto Peças Ltda.

II. Admissibilidade prevista no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III. Pela aprovação condicionada ao atendimento dos itens 8 e 13 deste parecer.

1. A Prefeitura Municipal de Xinguara, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, solicita a esta Controladoria a análise prévia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 049/2017/PMX, cujo objeto é:

*“A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2017/PMX, datado de 12 de abril de 2017, que passa a fazer parte deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **Fornecimento de Peças para Reposição de Veículos, Máquinas e outros**, destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara- Pará.*

2. Vale destacar que a Secretaria, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de prorrogação do Contrato de Compra e Venda nº 049/2017/PMX, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise da referida questão.
3. Trata-se de análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 049/2017/PMX, celebrado entre o Município de Xinguara, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, visando à prorrogação do prazo de vigência.
4. O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 12 de abril de 2017, cujo objeto é “[...] é FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS, destinados a a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara- Pará.

5. Conforme estabelece a Cláusula Quarta, foi estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido no inciso I e II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, não ultrapassando os 60(sessenta) meses, sendo que nesta oportunidade se propõe a primeira prorrogação, com prazo que vai até o fim do prazo de vigência do contrato de Compra e Venda nº 049/2017/PMX, passando então a vigorar até 12 de abril de 2018, mediante o Primeiro Termo Aditivo.
6. O interesse, a conveniência e a justificativa da Secretaria para a prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, constando, ainda, a anuência da contratada por meio de documento.
7. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a Secretaria informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.
8. Sobre a situação fiscal, a Secretaria não incluiu nos autos documentação sobre a pesquisa da empresa junto aos sistemas dos governos federal, estadual e municipal para verificação de sua regularidade fiscal. **Recomenda-se** que antes da assinatura do Termo Aditivo, seja renovada a pesquisa e comprovada a regularidade para celebração do Termo Aditivo.
9. Acerca do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo e à legalidade, podendo ser assinada. Ademais, deverá ser comprovada a capacidade do representante legal da empresa para a assinatura do referido termo aditivo.
10. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Senhor Vilmones da Silva, Secretário de Educação, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Segunda, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, II da mesma carta, assim como na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.
11. Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

12. Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas expostas, não há objeção desta Controladoria para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes desde que atendida as recomendações dos itens 8 e 13 deste parecer.

13. Para que torne seus efeitos legais, esta Controladoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer. SMJ.

Xinguara – PA, 29 de dezembro de 2017.

WENNIS DOS SANTOS SOLANO
Controlador-Geral do Município